PORTARIA Nº 137/2023.

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 98, II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal c/c art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/97 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté-MG e dá outras providências" e demais dispositivos aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Abaeté-MG quanto a situação funcional da servidora pública, **SABRINA THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 124.672.646-70, que não vem exercendo suas atividades funcionais desde outubro de 2.022;

CONSIDERANDO que, por erro material, o Departamento de Recursos Humanos inseriu erroneamente no sistema de gerenciamento da folha de pagamento e no *e-social*, pagamentos indevidos para a servidora nos meses de outubro a dezembro de 2.022 e de janeiro a março de 2.023, totalizando R$ 6.829,34 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de processo administrativo para ressarcimento aos cofres públicos municipais da importância de **R$ 6.829,34 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)** valores creditados indevidamente pelo Departamento de Recursos Humanos do Município na conta salário da servidora, referentes aos meses nos meses de outubro a dezembro de 2.022 e de janeiro a março de 2.023 totalizando **R$ 6.829,34 (seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).**

§ 1º - O procedimento administrativo será conduzido por membro da Procuradoria Geral do Município que deverá, obedecendo ao princípio do contraditório e ampla defesa, notificar a servidora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, manifestação ou devolução voluntária dos vencimentos recebidos.

Art. 2° - Havendo devolução voluntária dos recursos, deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder a retificação e-social, bem como, oficiar o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social sobre a instauração do procedimento.

Art. 3° - O prazo de conclusão do Processo Administrativo não excederá **30 (trinta) dias**, contados desde a publicação do ato constituir o processo administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art.4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três. (05/06/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal